**RESOLUÇÃO Nº 1221 / 2015**

**ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 5º, 6º, 7º E 8º AO ARTIGO 4º E PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.125/2010, QUE “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS DE VIAGENS AOS VEREADORES E SERVIDORES LOTADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Acrescenta os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º ao artigo 4º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 5º Fica limitado ao Gabinete Parlamentar a quantidade máxima de 06 (seis) viagens por ano, que poderão ser efetuadas pelo Assessor Parlamentar ou pelo Assistente de Gabinete Parlamentar.

§ 6º A quantidade máxima de viagens referidas no § 5º será contabilizada pelo deslocamento de cada servidor.

§ 7º O vereador que solicitar assessoramento de servidores efetivos ou comissionados para suas viagens deverá apresentar justificativa por escrito da necessidade de acompanhamento, que será avaliada e decidida pelo Presidente da Mesa Diretora.

§ 8º Da decisão proferida nos termos do § 7º não caberá recurso.”

**Art. 2º** Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Resolução nº 1.125/2010, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Não caberá aos servidores ligados diretamente ao Gabinete Parlamentar, o pagamento de diárias de viagem em decorrência de atividades de representação de vereador.”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 28 de Abril de 2015.

|  |  |
| --- | --- |
| Rafael Huhn | Ayrton Zorzi |
| PRESIDENTE DA MESA | 1º SECRETÁRIO |